

LEI Nº 335

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APLICAR EM OPEN MARKET EVENTUAIS DISPONIBILIDADES DE CAIXA.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, em "OPEN MARKET" sem prejuízo do pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

Art.2º - AS aplicações deverão:

- a) Ser feitas diretamente com estabelecimentos bancários do município, vedada qualquer intermediação;
- b) Assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- c) Ser de imediata liquidez
- d) Ser autorizado pela Prefeitura Municipal;
- e) Ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- f) Não ser especulativa.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de agosto de 1985.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal